

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS
CONTÁBEIS



EDWYN FARIA DA SILVA

**DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DE 100 EMPRESAS LISTADAS
NOS DIFERENTES SEGMENTOS DA B3: UMA ANÁLISE DE SUA
CONFORMIDADE COM O CPC 09**

Rio de Janeiro - RJ

2022

EDWYN FARIA DA SILVA

**DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DE 100 EMPRESAS LISTADAS
NOS DIFERENTES SEGMENTOS DA B3: UMA ANÁLISE DE SUA
CONFORMIDADE COM O CPC 09**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Ciências Contábeis, Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como requisito parcial para a Obtenção do grau de Bacharel em Contabilidade.

Orientador: Marcos Pinto

Rio de Janeiro - RJ

2022

EDWYN FARIA DA SILVA

**DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DE 100 EMPRESAS LISTADAS
NOS DIFERENTES SEGMENTOS DA B3: UMA ANÁLISE DE SUA
CONFORMIDADE COM O CPC 09**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Ciências Contábeis, Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como requisito parcial para a Obtenção do grau de Bacharel em Contabilidade.

Rio de Janeiro - RJ, 10 de março de 2022

BANCA EXAMINADORA

Prof. Sergio Argolo
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Prof.^a. Maria Cecília
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Dedico este trabalho aos meus pais e amigos que sempre me incentivaram.

AGRADECIMENTOS

Aos meu pais, Esio Laurindo e Monica Cristina, pelo grande apoio emocional prestados em todos os períodos felizes ou críticos da minha vida e principalmente durante o desenvolvimento do trabalho e também pelo suporte e dedicação, facilitando meu acesso à UFRJ; por sempre incentivarem meus estudos, amo vocês.

A todos os professores que contribuíram para meu crescimento, tanto na faculdade, como em minha vida profissional e pessoal; por todo aprendizado que proporcionaram nesses anos de graduação

"O ser humano é aquilo que a educação faz dele."
(Immanuel Kant)

RESUMO

O presente estudo tem como principal foco verificar o nível de conformidade aos critérios de divulgação do pronunciamento técnico CPC 09 de 100 empresas enquadradas nos diferentes tipos de Governança Corporativa. O objetivo geral do artigo é conhecer o nível de conformidade das empresas dos diferentes níveis de governança corporativa em relação ao atendimento dos itens pedidos pelo pronunciamento técnico CPC 09. Para tanto, foram analisadas as demonstrações financeiras do ano de 2020 de 100 companhias listadas na B3, baseando-se num checklist de 10 critérios fundamentados de acordo com os requisitos de divulgação estabelecidos pelo CPC 09. Abordar esse tema se torna relevante visto que, a incorreta evidenciação de itens pode impactar na percepção dos *stakeholders*. Quanto à metodologia, a presente pesquisa tem perspectiva qualitativa e natureza descritiva, além de ser classificado como bibliográfico e documental segundo os procedimentos de coleta de dados. Com o levantamento de informações ao longo da pesquisa e da análise das informações, foi possível concluir que 42% das empresas da amostra não referenciaram o CPC. Sendo o setor Novo Mercado de governança corporativa o setor com o maior número de conformidades com a norma.

Palavras-chave: Disclosure; Demonstração de Valor Adicionado; Governança Corporativa.

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

TABELAS

Tabela 1 - Itens em não conformidade com CPC 09.....	22
Tabela 2 - Nível de adequação das entidades da amostra listadas na B3 aos critérios de divulgação do CPC 09 nos diferentes níveis de governança corporativa.....	24

QUADROS

Quadro 1 - Amostra por segmento de governança corporativa.....	18
Quadro 2 - Nível de evidenciação CPC 09.....	21

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

IFRS	International Financial Reporting Standards
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
DVA	Demonstração de Valor Adicionado
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
B3	Brasil Bolsa Balcão
PIB	Produto Interno Bruto

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	REFERENCIAL TEÓRICO	12
2.1	GOVERNANÇA CORPORATIVA	12
2.2	DISCLOSURE	13
2.3	DEMONSTRAÇÃO DE VALOR ADICIONADO.....	15
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	17
3.1	TIPOLOGIA DE PESQUISA	17
3.2	SELEÇÃO DA POPULAÇÃO DA AMOSTRA	17
3.3	COLETA E ANÁLISE DOS DADOS	20
4	DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE RESULTADOS	22
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
	REFERÊNCIA	27

1 INTRODUÇÃO

A contabilidade brasileira inserida em um cenário de globalização e integração do mercado de capitais passou por um processo de adoção das normas internacionais conhecidas como International Financial Reporting Standards (IFRS), assim, todo o ecossistema contábil passou por diversas mudanças.

As regras internacionais são adaptadas a realidade nacional pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que estuda, prepara as normas e emite as orientações como Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza.

Nesse contexto de convergência contábil, em 2007 foi aprovada a Lei 11.638 que trouxe alterações para a lei das Sociedade Anônimas, a Lei 6404/76. Uma dessas alterações foi tornar obrigatório para as companhias abertas a Demonstração de Valor Adicionado através da inclusão do inciso “V” no art.176 da lei 6404/76.

Após se tornar obrigatória a lei 11.638/07 o CPC, emitiu, entre outros pronunciamentos o CPC 09 que estabeleceu critérios para a elaboração e apresentação da Demonstração de Valor Adicionado.

A Demonstração de Valor Adicionado (DVA) indica, portanto, de acordo com o Art. 188 da Lei Nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. “o valor da riqueza gerada pela companhia, a sua distribuição entre os elementos que contribuíram para a geração dessa riqueza, tais como empregados, financiadores, acionistas, governo e outros, bem como a parcela da riqueza não distribuída.” (BRASIL 2007)

Logo, discutir sobre o nível de *disclosure* CPC 09 entre os níveis de governança corporativa justifica-se por especificar os itens pedidos para a elaboração da Demonstração de Valor Adicionado, bem como, investigar se as empresas dos diferentes níveis de governança adotam as diretrizes especificadas pela norma, além de demonstrar se a adoção das boas práticas de governança corporativa realmente influencia no nível de *disclosure* apresentados pelas companhias.

Assim, é possível notar que o nível de adequação aos critérios de divulgação do Pronunciamento Técnico CPC 09 pode impactar diretamente na percepção dos stakeholders do valor da riqueza gerado pela companhia, visto que a incorreta evidenciação pode causar distorções na elaboração da Demonstração de Valor Adicionado. Para tanto, se torna necessário identificar o nível de *disclosure* em relação

aos itens recomendados pelo CPC 09 e verificar qual setor de governança possui maior adesão à norma.

Sendo assim, a presente pesquisa estabeleceu como problema de pesquisa qual o nível de conformidade aos critérios de divulgação do Pronunciamento Técnico CPC 09 nos diferentes níveis de Governança Corporativa. E tem como objetivo geral conhecer o nível de conformidade das empresas dos diferentes níveis de governança corporativa em relação ao atendimento dos itens pedidos pelo pronunciamento técnico CPC 09.

Para alcançar o objetivo geral, os objetivos específicos serão abordar os principais conceitos que compõem a pesquisa sendo esses: demonstração de valor adicionado, *disclosure*; identificar o nível de *disclosure* em relação aos itens recomendados pelo CPC 09 e verificar qual setor de governança possui maior adesão à norma.

O presente estudo consiste em coletar informações de relatórios financeiros de 100 empresas espalhadas entre 4 segmentos de governança corporativa sendo eles: Novo Mercado, Nível 1, Nível 2, Bovespa mais. Após recolher as informações das empresas selecionadas na amostra, elas foram apuradas de acordo com um checklist de dez critérios criados com base nos requisitos de divulgação estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 09. As informações do nível Bovespa Mais 2 de governança corporativa foram desconsideradas pois só uma empresa se enquadra nesse segmento se tornando irrelevante para se tirar uma conclusão.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Esta seção destina-se a uma explanação sobre assuntos relacionados ao tema em foco, abordando a definição de Governança Corporativa, conceitos de *disclosure*, aspecto que fundamentam a implementação da demonstração de valor adicionado, bem como, conceitos que se mostram importantes, na perspectiva de auxiliar os leitores numa melhor compreensão da pesquisa proposta.

2.1 GOVERNANÇA CORPORATIVA

A ideia embrionária de Governança Corporativa data do período de Adam Smith, apesar de não ter essa denominação ainda. Em 1776, já se discutia que não se podia confiar que os gestores cuidassem do capital de terceiros da mesma forma que fariam para si próprio. No livro *A Riqueza das Nações*, o autor afirma:

Os diretores de tais companhias, porém, sendo os administradores do dinheiro alheio, mais do que do próprio, não se pode esperar que o vigiem tão ansiosamente quanto os sócios particulares frequentemente fazem com o dinheiro deles. (SMITH, 1776, p.606)

Apesar dessas raízes antigas o termo governança corporativa é relativamente novo sendo introduzido no início dos anos 1980. Ao longo das últimas décadas, não só no Brasil, como em demais países o conceito ganhou ainda mais força devido a diversos fatores dos quais pode-se destacar Desregulamentação e integração global dos mercados de capitais durante os anos 90, série de escândalos corporativos nos Estados Unidos e Europa no começo dos anos 2000 e a crise financeira global de 2008 (SILVEIRA, 2010).

A governança ganhou destaque não apenas no âmbito corporativo como também empresarial. Dessa forma é possível destacar um vasto conteúdo contendo definições sobre o assunto. Como a do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC, 2011):

Governança Corporativa é o sistema pelo qual as sociedades são dirigidas e monitoradas, envolvendo os relacionamentos entre Acionistas/Cotistas,

Conselho de Administração, Diretoria, Auditoria Independente e Conselho Fiscal. As boas práticas de Governança Corporativa têm a finalidade de aumentar o valor da sociedade, facilitar seu acesso ao capital e contribuir para a sua perenidade.

Governança corporativa também pode ser entendida como uma forma de gerenciar com os interesses da empresa e seus stakeholders em mente. Conforme Cartilha de Governança (Comissão de Valores Mobiliários - CVM, 2002, p.01), a “Governança corporativa é o conjunto de práticas que tem por finalidade otimizar o desempenho de uma companhia ao proteger todas as partes interessadas, tais como investidores, empregados e credores, facilitando o acesso ao capital”

Já Silveira (2010) define a governança corporativa como um conjunto de mecanismos adotados de forma a otimizar o valor gerado pela empresa para as partes interessadas. A conceituação desse fenômeno não é tarefa fácil tendo diversas definições disponíveis, contudo, entende-se que, seja qual for o conceito atribuído à Governança Corporativa, trata-se do processo de proteção dos stakeholders minimizando potenciais problemas na cúpula das empresas como: conflito de interesse, limitações técnicas. Visando a lucratividade e longevidade da empresa.

No Brasil, a B3 criou segmentos especiais de listagem que contam com regras diferenciadas de governança corporativa sendo eles: Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível 2, Novo Mercado, Nível 2 e Nível 1 tendo como objetivo melhorar a avaliação das empresas quem decidem aderir de forma voluntária além de atrair mais investidores. (B3 2021)

2.2 DISCLOSURE

De acordo com o Pronunciamento Conceitual Básico do CPC as demonstrações elaboradas pela contabilidade têm como objetivo principal fornecer informações para os usuários internos e externos da informação. Com isso em mente é lógico entender o papel que o *disclosure*, comumente traduzido como divulgação de informações, exerce dentro do meio contábil e justifica o grande número de autores que discorreram sobre esse tema ao longo do tempo.

O termo *disclosure* deriva da palavra disclose, é o ato de divulgar, revelar, isto é, tornar algo evidente, público. O *disclosure* pode, ainda, ser definido como como a

divulgação de informações sobre uma empresa. Logo, o conceito *disclosure* está intimamente relacionado a transparência corporativa sugerindo que empresas com melhor *disclosure* são mais transparentes. (MURCIA; SOUZA; DILL; COSTA JUNIOR, 2010).

De acordo com Gibbibs, Richardson e Waterhouse (1990), o *disclosure* contábil consiste na divulgação de informações sobre o desempenho contábil de uma organização, expressa em uma matriz multidimensional de números e sentenças, ou seja, quantitativas e qualitativas, respectivamente.

Dantas *et al.* (2005) ainda acrescentam afirmando que o *disclosure* contábil não se limita apenas a função de divulgação, pois se relaciona também com a transmissão de informações com qualidade, clareza e oportunidade, o que possibilita uma perfeita compreensão dos usuários, das atividades desenvolvidas pela companhia e os seus riscos.

Com as afirmações desses autores é possível concluir, portanto, que o processo de *disclosure* está intimamente ligado ao objetivo central da contabilidade de prover informação relevante aos diversos tipos de usuários uma vez que esse termo descreve o fornecimento de informações financeiras de forma transparente ao público. Um maior nível de *disclosure* irá resultar em maior receita para empresa através de investimento (VERRECCHIA, 2001).

Pode-se classificar as práticas de *disclosure* em dois níveis: compulsório e voluntário. Segundo Lima (2006) o compulsório abrange informações para registro das companhias abertas e demais informações periódicas expedidas pelas comissões de valores mobiliários ou associações de cada país e o voluntário que envolve informações que não são obrigatórias por lei, mas que oferecem maior transparência para a empresa no âmbito corporativo como, por exemplo, o Balanço Social.

Estudos de Múrcia e Santos (2009) complementam ainda dizendo que muitas empresas excedem o de *disclosure* exigido pela lei, possuem informações adicionais e resolve a divulgá-las, e que a prática das empresas em realizarem *disclosure* voluntário está diretamente associada à adoção de práticas de governança corporativa, a adoção de normas internacionais e ao tamanho da empresa econômico da empresa.

2.3 DEMONSTRAÇÃO DE VALOR ADICIONADO

A DVA surgiu estimulada pela introdução do imposto sobre o valor agregado na Europa atingindo popularidade principalmente no reino único com a publicação do Corporate Report. (CUNHA 2002)

No Brasil, a Demonstração do Valor Adicionado não era obrigatória até a promulgação da Lei nº 11.638/07, que trouxe alterações a Lei das Sociedades Anônimas, tornando obrigatória, para as companhias abertas, sua elaboração e divulgação como parte dos relatórios financeiros emitidos ao final de cada exercício social.

A legislação brasileira no Inciso II do Artigo 188 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 informa que a demonstração de valor adicionado indica “o valor da riqueza gerada pela companhia, a sua distribuição entre os elementos que contribuíram para a geração dessa riqueza, tais como empregados, financiadores, acionistas, governo e outros, bem como a parcela da riqueza não distribuída”. (Brasil 2007)

Para Marion (2007) a Demonstração de Valor Adicionado evidencia quanto a empresa adicionou de valor a seus fatores de produção e de que forma esse valor foi distribuído entre empregado, governo, acionistas, financiadores de capital e quanto ficou retido na empresa.

Concordando com as definições acima Ludíbicius (2018) diz que o objetivo principal da DVA é informar o valor da riqueza criada pela companhia e de que forma a distribuição ocorreu. O autor ainda ressalta que a demonstração de valor adicionado não deve ser confundida com a demonstração de resultado, visto que esta tem suas informações voltadas quase que exclusivamente para sócios e acionistas.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis explica, no pronunciamento técnico 09, que a DVA está fundamentada em conceitos macroeconômicos, buscando apresentar a parcela de contribuição que a entidade tem na formação do Produto Interno Bruto (PIB). Para os investidores e outros usuários, essa demonstração proporciona o conhecimento de informações de natureza econômica e social e oferece a possibilidade de melhor avaliação do impacto das atividades da entidade dentro da sociedade em que ela atua (item 12 CPC 09).

Com relação à estrutura da DVA, ela possui 2 partes: a primeira parte o valor adicionado a distribuir evidencia as receitas de vendas de bens, serviços e utilidades subtraídas insumos adquiridos de terceiros, as retenções do período (depreciação, amortização, exaustão) somando o valor adicionado recebido em transferência e a segunda parte a distribuição de riqueza cujo item 6 do CPC 09 informa que deve ser detalhado, minimamente, da seguinte forma: (a) pessoal e encargos; (b) impostos, taxas e contribuições; (c) juros e aluguéis; (d) juros sobre o capital próprio (JCP) e dividendos; e (e) lucros retidos/prejuízos do exercício.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Nesta seção serão abordados o tipo de pesquisa, onde ela é definida de acordo com os seus principais aspectos, além da seleção da população e amostra que representa o universo estudado pela pesquisa, seguido pela forma de análise e o processo de coleta de dados.

3.1 TIPOLOGIA DE PESQUISA

O objetivo dessa pesquisa é conhecer o nível de *disclosure* das empresas do setor de utilidade pública em relação ao atendimento dos itens pedidos pelo pronunciamento técnico CPC 09 a mesma se classifica, como de caráter exploratório. Esse tipo de pesquisa tem por objetivo familiarizar-se com o fenômeno ou obter uma nova percepção dele e descobrir novas ideias. (CERVO; BERVIAN; DA SILVA, 2007)

Quanto à abordagem do problema, a pesquisa é de caráter qualitativo, pois será descritiva, visto que objetivou analisar o nível de adequação das companhias aos requisitos do CPC 09.

Quanto ao procedimento, é um trabalho documental e bibliográfico, uma vez que busca nas demonstrações de valor adicionado das companhias as informações necessárias para o desenvolvimento da análise.

De acordo com Gil (2017) a pesquisa bibliográfica tem como fonte de informações o material publicado em livros, revistas, jornais, teses, dissertações e anais de eventos científicos. Já a pesquisa documental, segundo o autor, é utilizada quando a natureza da fonte consultada é interna à organização.

3.2 SELEÇÃO DA POPULAÇÃO DA AMOSTRA

A população da pesquisa é composta pelas empresas de capital aberto pertencentes a diferentes setores da economia, sendo analisadas as demonstrações e notas explicativas do ano de 2020.

O presente trabalho dividiu a amostra em quatro diferentes categorias de governança corporativa que englobam Novo Mercado com 33 empresas, Nível 2 (N2)

com 25 empresas, Nível 1 (N1) com 27 empresas, Bovespa Mais com 15 empresas, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 - Amostra por segmento de governança corporativa

Nome da empresa	Setor Governança
BAHEMA EDUCAÇÃO	Bovespa Mais
BBM LOGÍSTICA	
BIOMM	
BRQ SOLUCOES	
CINESYSTEM	
CTC	
FLEX GESTÃO	
HUMBERG AGRIBRASIL	
IGUA SANEAMENTO	
INTER CONSTRUTORA	
LIFEMED INDUSTRIAL	
MAESTRO LOCADORA	
NUTRIPLANT	
QUALITY SOFTWARE	
STARA	
ALUPAR INVESTIMENTO	Nível 2
AZUL	
BANCO INTER	
BANCO MODAL	
BCO ABC BRASIL	
BCO BTG PACTUAL	
BCO PINE	
BR ADVISORY PARTNERS	
CENTRAIS ELET DE SC	
CIA PARANAENSE DE ENERGIA	
CIA SANEAMENTO DO PARANA	
CSN MINERAÇÃO	
ENERGISA	
GOL LINHAS AEREAS	
KLABIN	
MARCOPOLO	
MULTIPLAN	
PETROLEO BRASILEIRO	
RAÍZEN	
RENOVA ENERGIA	
SARAIVA LIVREIROS	
SUL AMERICA	

TAURUS ARMAS	
TRACK & FIELD CO	
TRANSMISSORA ALIANÇA	
ALPARGATAS	Nível 1
BANCO BMG	
BCO BRADESCO	
BCO ESTADO DO RS	
BCO MERCANTIL DO BRASIL	
BCO PAN	
BRADESPAR	
BRASKEM	
CENTRAIS ELET BRAS	
CESP - CIA ENERGETICA DE SP	
CEMIG	
C. ESTA DE TRANS CEEE-T	
FERBASA - C. FERRO LIGAS BA	
CIA FIACAO TECIDOS CEDRO	
CTEEP - C. TRANS ENER ELÉTR	
DEXXOS PARTICIPAÇÕES	
EUCATEX S.A.	
FRAS-LE	
GERDAU	
IGUATEMI	
ITAU UNIBANCO HOLDING	
ITAUSA	
LOJAS AMERICANAS	
METALURGICA GERDAU	
OI	
RANDON S.A. IMPLEMENTOS	
USINAS SID DE MINAS GERAIS	
3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS	
Aliansce Sonae	
ALPHAVILLE	
AREZZO INDÚSTRIA	
B3	
BK BRASIL	
BR MALLS	
BRF	
CCR	
CIA LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS	
CLEAR SALE	
CONSTRUTORA TENDA	
CSU CARDSYSTEM	

D1000 VAREJO FARMA
DIMED
EDP - ENERGIAS DO BRASIL
ENAUTA PARTICIPAÇÕES
EQUATORIAL ENERGIA
FERTILIZANTES HERINGER
GetNinjas
GRUPO MATEUS
HYPERA
HELBOR EMPREENDIMENTOS
INDUSTRIAS ROMI
INTERNATIONAL MEAL
JALLES MACHADO
SENDAS
SMARTFIT
NATURA
OURO FINO SAUDE ANIMAL
MÉLIUZ
MARISA LOJAS
LOCALIZA RENT A CAR

Fonte: Elaboração Própria (2021).

3.3 COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

As informações do presente estudo foram coletadas mediante consulta aos relatórios estruturados divulgados no site oficial da B3. Após recolher as informações das empresas selecionadas na amostra, elas foram apuradas de acordo com um checklist de dez critérios criados com base nos requisitos de divulgação estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 09.

Foram analisadas 100 empresas dos referidos segmentos de Governança Corporativa para o período de 2020. Para a análise de coleta de dados após fazer um levantamento das Demonstrações de Valor Adicionado que se referem ao período de 2020 publicadas pelas empresas que compõem a amostra.

Após levantadas as demonstrações das empresas selecionadas na amostra, o passo seguinte foi analisá-las de acordo com um checklist de 10 critérios criados com

base no que foi delineado pelo Pronunciamento Técnico CPC 09 para verificar itens que foram ou não atendidos pelas empresas.

Frente a isso se apresenta o Quadro 2, representando os 10 critérios utilizados na avaliação das demonstrações de cada empresa analisada.

Quadro 2 - Nível de evidenciação CPC 09

Perguntas cujas respostas são sim ou não
1) As empresas mencionaram a utilização do CPC 09 para elaboração da DVA em notas explicativas?
2) Os itens que compõem as Receitas (Vendas de mercadorias e serviços/ Outras receitas/ Receitas relativas à construção de ativos próprios/ Provisão para créditos de liquidação duvidosa – Reversão / (Constituição)) foram mencionados na estrutura da DVA?
3) Os itens que compõem aos Insumos Adquiridos de terceiros (Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos/ Materiais, energia, serviços de terceiros e outros/ Perda / Recuperação de valores ativos e outras), foram mencionados na estrutura da DVA?
4) As empresas informaram as despesas com depreciação, amortização e exaustão?
5) Os itens que compõem aos valores recebidos em transferência (Resultado de equivalência Patrimonial/Receitas Financeiras/ Outros), foram mencionados na estrutura da DVA?
6) A distribuição do valor adicionado é detalhada informando os valores distribuídos aos componentes (Pessoal, Impostos, taxas e contribuições, Remuneração de capitais de terceiros e Remuneração de capitais próprios)?
7) Os itens que compõem a distribuição de riquezas ao Pessoal (Remuneração Direta, benefícios e FGTS), foram mencionados na estrutura da DVA?
8) Os itens que compõem a distribuição de riquezas ao Governo (Federais, Estaduais e Municipais) foram mencionados na estrutura da DVA?
9) Os itens que compõem a distribuição de riquezas aos Fornecedores (Juros, Alugueis e Outras) foram mencionados na estrutura da DVA?
10) Os itens que compõem a distribuição de riquezas aos Sócios e Acionistas (Juros sobre o Capital Próprio, Dividendos e Lucros retidos/ Prejuízo do exercício e Participação dos não controladores nos lucros retidos) foram mencionados na estrutura da DVA?

Fonte: adaptado de Soares e Barbosa (2019)

4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE RESULTADOS

Com o objetivo de realizar um estudo para investigar a conformidade com o CPC 09 em relação aos critérios pedidos pelo pronunciamento foram analisadas as demonstrações do ano de 2020 e seus respectivos relatórios contábeis financeiros.

Foram plotadas as informações de cada empresa individualmente em Excel e comparadas com o checklist, para que dessa forma fosse possível conferir os itens que foram ou não cumpridos pelas empresas e filtrar e comparar os dados mais facilmente.

A adequação a cada um dos 10 critérios de divulgação embasados no CPC 09 pelas 100 companhias selecionadas na amostra foi analisada individualmente. Para cada critério analisado foi atribuído a classificação “Sim” (quando a empresa atendia ao critério) ou Não (se não atendeu o critério de divulgação). A partir daí pode-se observar qual empresa atendeu ou não determinado critério. Em seguida, os resultados foram divididos de acordo com o nível de governança corporativa das empresas analisadas.

A tabela 1 mostra a comparação da não conformidade das empresas aos critérios de divulgação do pronunciamento técnico CPC 09 nos diferentes níveis de governança corporativa. A primeira coluna da tabela classificada como “aspectos observados” se refere aos itens presentes no checklist conforme Quadro 2, logo, o primeiro critério observado (apresentado na primeira linha pelo número 1) se refere ao primeiro item da lista do checklist e assim respectivamente.

Tabela 1 - Itens em não conformidade com CPC 09.

Aspectos Observados	Bovespa Mais	Nível 2	Nível 1	Novo Mercado	Total	Percentual Relativo
1)	4	10	18	10	42	42%
2)	0	0	0	0	0	0%
3)	0	0	0	0	0	0%
4)	0	1	1	0	2	2%
5)	0	2	3	0	5	5%
6)	0	2	0	0	2	2%
7)	2	0	1	1	4	4%
8)	1	0	1	1	3	3%
9)	0	1	2	1	4	4%
10)	0	1	0	1	2	2%

Fonte: Elaboração Própria (2022).

Na análise das demonstrações de valor adicionado consolidadas e de suas respectivas notas explicativas, constatou-se que 42% das empresas da amostra citam em sua nota explicativa que a DVA foi publicada somente pela obrigatoriedade com a legislação brasileira, sem mencionar que adotam o CPC 09 como guia para a elaboração da demonstração. Logo, não entendem a importância desse pronunciamento técnico para a construção de uma demonstração com informações tão relevantes para os usuários externos.

Em termos percentuais o segmento nível 1 foi o que possui a maior porcentagem de empresas que não mencionaram o CPC 09 em suas notas explicativas com 66,67% das empresas que não declararam a utilização do pronunciamento técnico. Em segundo lugar o segmento de nível 2, 40% das empresas do setor não mencionou o CPC. Enquanto isso no Bovespa mais tiveram 26,67% empresas sem mencionar e no nível Bovespa mais 2 a única empresa analisada também não mencionou o CPC 09.

Observando os itens 2 e 3 correlacionados a primeira parte da DVA onde podem ser encontrados elementos da receita e dos insumos adquiridos por terceiro não foi observada nenhuma inconformidade nas companhias da amostra, ou seja, ao ser averiguado a estrutura da DVA foi observado que todas as empresas da amostra destringem os elementos que compõe a criação do valor adicionado.

Quanto ao item “Depreciação, Amortização, Exaustão” todas as empresas incluíram dentro do grupo de “Retenções”, contudo, em nenhum trecho do CPC 09 é recomendado que se utilize esse termo. Isso demonstra que as empresas não se adequam de forma completa ao modelo estabelecido pelo Pronunciamento Técnico.

De acordo com a tabela 1, o nível 2 teve a empresa Banco ABC Brasil e no nível 1 a empresa Bradespar ambas não apresentaram informações de valor com depreciação, amortização e exaustão. Não houve inconformidade quanto aos valores adicionados recebido em transferência como receita financeira, de equivalência patrimonial etc.

Na segunda parte da DVA é detalhada como o valor gerado pela empresa foi distribuído. Este valor é distribuído entre funcionários, governo, fornecedores e acionista. Foi verificado que 2% das empresas da amostra não incluíram em suas demonstrações um dos grupos citados.

Nos itens de distribuição de valor ao “Pessoal” e ao “Fornecedores” 4% das empresas da amostra não apresentaram o detalhamento dos valores como é pedido no modelo estabelecido pelo CPC 09. Quanto ao item de distribuição de valor ao “Governo” 3% não apresentaram os valores que compõem e quanto a distribuição de valor aos “Acionistas” 2% das empresas não apresentaram conformidade com o pronunciamento técnico.

Utilizando-se dos dados da Tabela 1 que é um cruzamento de perguntas baseadas nos itens de divulgação pedidos pelo CPC 09 com as informações coletadas pelas demonstrações financeiras e notas explicativas publicadas podemos atingir um dos objetivos especificados pela pesquisa de identificar o nível de *disclosure* em relação aos itens recomendados pela norma.

Com o intuito de adicionar valor a pesquisa, definiu-se os seguintes parâmetros para a categorização: caso a companhia atingisse todos os 10 critérios de divulgação de maneira completa em suas demonstrações financeiras, conforme os requisitos do CPC 09, recebia a categoria de “Atende”; se a entidade atendesse no mínimo 90% dos requisitos estabelecidos, recebia a classificação de “Atende Parcialmente” no final caso uma entidade atendesse a menos de 90% dos requisitos estabelecido pelo CPC 09, recebia a classificação de “Não Atende”. Fazendo uso dos resultados obtidos conseguimos observar a quantidade de empresas que realizaram a divulgação dos dados pedidos pelo CPC 09 de forma completa ou não. Ademais será possível verificar quais setores de governança corporativa possuem maior adesão à norma.

Tabela 2 - Nível de adequação das entidades da amostra listadas na B3 aos critérios de divulgação do CPC 09 nos diferentes níveis de governança corporativa.

Nível de Adequação	NM	N1	N2	Bovespa Mais	Totais
Atende	22	7	15	9	53
Atende Parcialmente	10	17	7	5	39
Não Atende	1	3	3	1	8
Totais	33	27	25	15	100

Fonte: Elaboração Própria (2022).

A partir dessa análise, foi possível constatar que 53 empresas atenderam a todos os 10 critérios de divulgação de maneira completa, enquanto 39 atenderam os requisitos de maneira parcial e 8 atenderam a menos de 90% dos requisitos. Como

demonstrado pela Tabela 2 também é possível examinar que 66,67% das empresas do Novo Mercado analisadas apresentaram os critérios de divulgação do CPC 09 de forma completa em suas demonstrações financeiras, enquanto 25,92% das empresas do Nível 1 e 60% das empresas do Nível 2 apresentaram todos os 10 critérios de divulgação de modo completo juntamente com o nível Bovespa Mais. Sendo assim pode-se concluir que o setor de governança corporativa com maior adesão a norma é o segmento novo mercado.

Pode-se inferir também, a partir das análises apresentadas anteriormente, que as empresas listadas na categoria nível 1 apesar de estarem no grupo que possui o maior nível de governança corporativa, excluindo o novo mercado, mostraram menor porcentagem de conformidade com os itens de divulgação do que as empresas da categoria Bovespa mais. Isso pode estar relacionado com o fato de que o nível 1 de governança possui proporcionalmente o maior percentual de empresas que não mencionaram a utilização do CPC 09 em suas notas explicativas. Esta constatação complementa a percepção de Soares e Barbosa (2019) que apontam o nível tradicional como o setor com maior nível de inconformidade e que não foi analisado por essa pesquisa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou verificar se empresas listadas nos diferentes segmentos de governança corporativa da B3 estão em conformidade com as diretrizes e estrutura da DVA recomendada pelo CPC 09. A amostra foi composta por trinta e três empresas do novo mercado, vinte e cinco do nível 2, vinte e sete do nível 1, quinze Bovespa mais, com um total de 100 empresas. Para a coleta de dados foi realizado um levantamento das demonstrações de valor adicionado publicadas referente ao encerramento do exercício 2020 no site da B3.

Tendo como base o modelo de demonstração de valor adicionado recomendado pelo comitê de pronunciamento contábil, foi realizada uma análise entre todas as empresas da amostra a fim de averiguar se existem possíveis inconformidades na elaboração das demonstrações das companhias emitidas em relatórios estruturados. Os resultados da pesquisa foram obtidos observando o nível de detalhamento dos itens pedidos na publicação da DVA, a qual tem como função demonstrar a riqueza criada pela empresa.

Como resultado dessa pesquisa é possível elencar que foi identificado o Novo Mercado como o setor com maior conformidade às normas e o setor Nível 1 como menor conformidade com relação a estrutura da DVA pedida pelo CPC 09. Além disso foi observado que 42% empresas da amostra não mencionaram o CPC 09 em suas notas explicativas.

Espera-se que futuramente todas as empresas dos mais diversos setores de governança corporativa apresentem total nível de conformidade com os critérios estabelecidos pelo CPC 09 na elaboração da DVA, visto que é uma demonstração que apresenta informações importantes para os stakeholders.

Para futuras pesquisas, sugerem-se abordagens que considerem a realização de novas pesquisas envolvendo a conformidade de empresas dos diferentes setores de Governança Corporativa com outros Pronunciamentos Contábeis ou ainda estender o número de empresas analisadas na amostra.

REFERÊNCIA

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por ações.

BRASIL. Lei nº.11.638/2007, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Recomendações da CVM sobre Governança Corporativa**. Cartilha de Governança. 2002

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico CPC 09: Demonstração do Valor Adicionado**. 2008.

CERVO, A. L.; BERVIAN, A.; SILVA, R. Metodologia científica. São Paulo 2007

CUNHA, Jacqueline Veneroso Alves da. **Demonstração contábil do valor adicionado-DVA: um instrumento de mensuração da distribuição da riqueza das empresas para os funcionários**. 2002. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

DANTAS, José Alves et al. A dualidade entre os benefícios do disclosure e a relutância das organizações em aumentar o grau de evidenciação. **Revista Economia & Gestão**, v. 5, n. 11, p. 56-76, 2005.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**

GIBBINS, Michael; RICHARDSON, Alan; WATERHOUSE, John. The management of corporate financial disclosure: opportunism, ritualism, policies, and processes. **Journal of accounting research**, v. 28, n. 1, p. 121-143, 1990

IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. **Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa**

IUDÍCIBUS, S. et al. **Manual de Contabilidade Societária–Atlas-FIPECAFI–FEA–USP**.

LIMA, Gerlando Augusto Sampaio Franco de. **Utilização da teoria da divulgação para avaliação da relação do nível de disclosure com o custo da dívida das empresas brasileiras**. 2006. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

MARION, José Carlos. **Análise das demonstrações contábeis: contabilidade empresarial**. 3a. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MURCIA, F. D. et al. Impacto do nível de disclosure corporativo na volatilidade das ações de companhias abertas no Brasil. **Revista de Economia e Administração**, v. 10, n. 2, p. 196-218, 2011.

MURCIA, Fernando Dal-Ri; DOS SANTOS, Ariovaldo. Fatores determinantes do nível de disclosure voluntário das companhias abertas no Brasil. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)**, v. 3, n. 2, p. 72-95, 2009.

SILVEIRA, Alexandre Di Miceli da. **Governança corporativa no Brasil e no mundo**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010

SMITH, Adam. **A riqueza das nações: uma investigação sobre a natureza e as causas da riqueza das nações**. Nova Fronteira, 2017.

SOARES, Dayse Rezende; BARBOSA, Josilene da Silva. DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DAS EMPRESAS LISTADAS NOS DIFERENTES SEGMENTOS DA BMF&BOVESPA: UMA ANÁLISE DE SUA CONFORMIDADE COM O CPC 09. **Revista Razão Contábil & Finanças**, v. 78, n. 1, 2019.

https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/segmentos-de-listagem/sobre-segmentos-de-listagem/

VERRECCHIA, Robert E. Essays on disclosure. **Journal of accounting and economics**, v. 32, n. 1-3, p. 97-180, 2001.